



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

SUBSTITUTIVO Nº 001/19 AO PROJETO DE LEI Nº 041/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 005/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterada a redação do artigo 3º, constante da Lei Municipal nº 005 de 01 de Março de 1993, passando o mencionado dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º-Os adiantamentos previstos nesta Lei não poderão ultrapassar o limite de 550 UFIRs (unidade Fiscal de Ilha Comprida).”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES EM, 13 DE MAIO DE 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Miguel da Silva Tallada
Presidente

Osvaldo Teixeira
Relator

Mozart Roberto Silvestre
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Daniel da Silveira Ramos
Presidente

Maurisfran Santos do Nascimento
Relator

Fabio Rogério Tonon
Membro